



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/001/2015.**

Contratação de empresa especializada, através da prestação de serviços para disponibilizar, administrar e emitir o “Cartão Alimentação”, bem como o “Cartão Bônus de Natal” para os funcionários da FUMCULT. Tipo: Menor Valor (menor percentual de Taxa de Administração, admitindo-se “Taxa Zero ou Negativa”). Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 23 de janeiro de 2015, de 09:00 às 09:30 horas. Abertura: Dia 23 de janeiro de 2015, às 09:35 horas, na sede da FUMCULT - Congonhas – MG. Maiores informações, junto à FUMCULT, pelo telefone: (31)3731-3314, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 10:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira. Dener Alexandre Pereira – Diretor-Presidente, interino, da FUMCULT. 12/01/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**JUNTA RECURSAL DA DMAM**

A Junta Recursal da Diretoria de Meio Ambiente informa que no dia 22 de JANEIRO de 2015 (quinta-feira), às 08:00 horas, acontecerá, na sede da Diretoria, localizada na Av. Padre Leonardo, 12, Centro, a reunião para julgamento dos recursos administrativos de: Nacional Minérios S/A - NAMISA - Processo Administrativo 0006835/2012 - Auto de Infração nº 138/2012; Nacional Minérios S/A - NAMISA Processo Administrativo nº 0012282/2012 - Auto de Infração nº 173/2012 e Nacional Minérios S/A - NAMISA - Processo Administrativo 0014259/2012 - Auto de Infração nº 202/2012. Todos referentes a infrações ambientais.

**Elisiane Fátima da Silva Dourado  
Presidente da Junta Recursal da DMAM**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 6.116, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.**

Atualização da base dos tributos, multas e demais valores fixados na Legislação Municipal.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.286, de 12 de junho de 2001 modificada pela Lei 2.491, de 25 de abril de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os tributos, multas e demais valores fixados na Legislação Municipal, para o exercício de 2015, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2014, a vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, conforme determina o § 1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.286, de 12 de junho de 2001, modificada pela Lei 2.491, de 25 de abril de 2005.

Parágrafo único. O índice aplicado será de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento).

Art. 2º Ficam excluídos deste Decreto as taxas decorrentes do exercício regular do Poder de Polícia constantes nas Leis 3.035, de 16 de dezembro de 2010 e 3.155, de 28 de dezembro de 2011, bem como os demais itens da tabela anexa ao art. 1º da Lei 2.242, de 16 de dezembro de 1999 e Lei 3.334, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 5.922, de 14 de janeiro de 2014.

Congonhas, 12 de janeiro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO  
Prefeito de Congonhas**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 6.117, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.**

Reajusta a Unidade Padrão do Município de Congonhas – UPMC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.934, de 4 de março de 2010; e

CONSIDERANDO a disposição contida no §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.934, de 4 de março de 2010, que trata o INPC como índice de reajuste da UPMC, no início de cada exercício fiscal,

DECRETA:



Art. 1º Fica reajustado para R\$3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) o valor da Unidade Padrão do Município de Congonhas – UPMC, para o exercício de 2015, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2014, a vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, conforme determina o § 2º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.934, de 4 de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.923, de 14 de janeiro de 2014.

Congonhas, 12 de janeiro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO Nº 6.113, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem aos servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGOHAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 31, I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 87 da Lei Municipal n.º 3.428 de 1º de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Diária de viagem é a importância pecuniária devida ao servidor que se deslocar do Município por motivo de serviço ou para participação em reunião, curso, seminário ou treinamento de interesse do Município, por dia de afastamento, observado o disposto no art. 2º deste decreto, para indenizar as despesas realizadas.

Art. 2º Somente será paga uma diária, por dia de afastamento, mesmo que realizada mais de uma viagem no período de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º A diária de viagem visa indenizar as despesas de:

I - alimentação, quando a viagem se der em automóvel providenciado pelo Município, ou;

II - alimentação e transporte, ou

III - alimentação, transporte e hospedagem.

Parágrafo único. A diária de viagem do motorista visa indenizar as despesas de alimentação e hospedagem.

Art. 4º As diárias serão pagas em folha de pagamento do mês subsequente à sua realização, de acordo com requerimento próprio encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, devidamente preenchido e autorizado pelo titular do órgão em que o servidor estiver lotado, conforme Anexo I deste Decreto.

§1º Para adiantamento de diária de viagem, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças requerimento próprio de diária, que deverá ser autorizado pelo Secretário da pasta em que o servidor estiver lotado, conforme Anexo II deste Decreto.

§2º No caso de viagens fora do Estado ou viagens que demandar uma diária completa ou mais, a autorização será do Prefeito Municipal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças pagará o adiantamento, mediante requerimento deferido pela autoridade competente, de acordo com o valor e o número de diárias de viagem devido ao servidor, observado o disposto no Anexo III deste Decreto.

Art. 6º O servidor fica obrigado a restituir ao Município as diárias recebidas e não utilizadas total ou parcialmente, ou ainda não devidamente comprovadas, mediante procedimento formal de prestação de contas, na forma do Anexo IV deste Decreto.

§1º O pagamento da diária com pernoite ensejará posterior comprovação de hospedagem, encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.

§2º Em se tratando de viagens para a realização de cursos, o pagamento ensejará posterior comprovação de realização do mesmo, assinada pelo titular do órgão em que o servidor estiver lotado e encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.

§3º A restituição integral dos valores não utilizados ou não devidamente comprovados será efetuada mediante estorno em folha de pagamento.

Art. 7º Para a concessão de diária de viagem a motorista, a Secretaria Municipal de Obras encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, planilha devidamente preenchida, conforme Anexo V, atestando a realização das viagens, com os nomes e as matrículas dos servidores, bem como o número, o valor e a espécie das diárias devidas.

Parágrafo único. O disposto no caput dispensa o preenchimento do formulário a que se refere o Anexo I.

Art. 8º Em caso de necessidade de realização de viagem urgente e imprevista, exclusivamente da área de saúde municipal, fica criado Fundo Rotativo de Caixa para o adiantamento de diárias de viagens a servidor público, com limite máximo de R\$500,00 (quinhentos reais), sob guarda do Secretário Municipal de Saúde, o qual é responsável pela prestação de contas à Secretaria Municipal de Finanças, a ser feita em até 03 (três) úteis após a concessão da diária, nos termos do artigo anterior.

Art. 9º Os valores das diárias de viagem são os previstos no Anexo III deste Decreto.

Parágrafo único. Para efeitos do Anexo III, não se considera a quilometragem total percorrida, mas tão somente a distância entre a sede e o destino.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2014.

Congonhas, 9 de Janeiro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

DECRETO Nº 6.113, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

ANEXO I



# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1176

## REQUERIMENTO DE DIÁRIA

À  
Secretaria Municipal de Administração

Solicito à V.Sa. a gentileza de providenciar a inclusão na folha de pagamento de diária (s) de viagem, nos termos do Decreto n.º \_\_\_\_\_/2015, ao servidor \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, no exercício da função de \_\_\_\_\_, que se deslocará para \_\_\_\_\_, com o objetivo de \_\_\_\_\_, com permanência prevista de \_\_\_\_\_ dias, no período de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Secretário

Servidor

## RESERVADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Espécie de Diárias: \_\_\_\_\_ Número de Diárias: \_\_\_\_\_  
Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_ Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_  
Valor incluído na folha de pagamento relativa ao mês \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## DECRETO Nº 6.113, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

### ANEXO II

## REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS À Secretaria Municipal de Finanças

Solicito à V.Sa. a gentileza de providenciar o pagamento adiantado de diária (s) de viagem, nos termos do Decreto n.º \_\_\_\_\_/2015, ao servidor \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, no exercício da função de \_\_\_\_\_, que se deslocará para \_\_\_\_\_, com o objetivo de \_\_\_\_\_, com permanência prevista de \_\_\_\_\_ dias, no período de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Secretário

Servidor

## RESERVADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Espécie de Diárias: \_\_\_\_\_ Número de Diárias: \_\_\_\_\_  
Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_ Valor Total do Adiantamento: R\$ \_\_\_\_\_

## RESERVADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovada a realização da viagem?

NÃO  SIM

Existe valor a ser restituído ao Município?

NÃO  SIM O valor de R\$ \_\_\_\_\_ referente a \_\_\_\_\_ diárias não realizadas.

O valor a ser restituído será descontado integralmente na folha de pagamento referente ao mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Servidor Responsável

DECRETO Nº 6.113, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

### ANEXO III

DIÁRIA COM PERNOITE	
LOCAIS	SERVIDOR
Municípios distantes até 100 Km da sede	R\$150,00
Municípios Mineiros distantes acima de 100 Km da sede	R\$200,00
Outros Estados	R\$250,00



DIÁRIA SEM PERNOITE	
LOCAIS	SERVIDOR
Todos os Municípios	R\$40,00

DECRETO Nº 6.113, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

ANEXO IV

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PARA  
À  
Secretaria Municipal de Administração

FINS DE DEVOLUÇÃO DE NUMERÁRIO

Informo à V.Sa., nos termos do art. 6º do Decreto n.º \_\_\_\_\_/2015, que o servidor \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, no exercício da função de \_\_\_\_\_, se deslocou para (localidade) em (data), nos termos do Requerimento de Diárias.

- teve sua permanência fora do Município abreviada
- não se deslocou do Município
- não apresentou devida comprovação de hospedagem
- não apresentou devida comprovação da realização de curso

Em razão de \_\_\_\_\_, pelo que se solicita o desconto em folha de pagamento do valor de R\$ \_\_\_\_\_,00, correspondente a \_\_\_\_\_ diárias.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Servidor

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/015, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Nivaldo Dutra, Secretário Municipal de Gestão Urbana, para exercer interina e cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Habitação, durante as férias regulamentares do titular Anivaldo Antônio dos Santos Coelho, no período de 9 a 27 de janeiro de 2015, percebendo o subsídio apenas do cargo do qual é titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de janeiro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/015, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e



CONSIDERANDO o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Nivaldo Dutra, Secretário Municipal de Gestão Urbana, para exercer interina e cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Habitação, durante as férias regulamentares do titular Anivaldo Antônio dos Santos Coelho, no período de 9 a 27 de janeiro de 2015, percebendo o subsídio apenas do cargo do qual é titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de janeiro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Termo de Parceria.**

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ n.º. 16.752.446/0001-02) e Associação dos Catadores de Papel e Materiais Recicláveis de Congonhas - ASCACON (CNPJ n.º. 07.775.334/0001-86). Objeto: Disponibilização do galpão e dos equipamentos municipais situados no aterro. Vigência: 09/12/2014 a 31/12/2016. Dotação orçamentária: Ficha: 561 16.01.04.122.0002.2.078 / 339039 – Fonte: 100. Valor: R\$9.720,00 (não é repasse). Congonhas, 09 de dezembro de 2014. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas, Thales Gonçalves Costa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Eliane Aparecida Rodrigues Pereira – Presidente da ASCACON.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° PMC/084/2014**

– Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para locação de cabines sanitárias químicas móveis, com cessão de mão de obra, para atender a Secretaria de Cultura durante as festividades do Carnafolia 2015-Patrimônio da Alegria. TIPO: Menor Preço. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia: 27/01/2015 de 13:30 horas às 14:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 27/01/2015 às 14:05 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek n° 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1139, 1128 e 1156, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON